LEI Nº 2.206/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.023	Manut do Gab do Sec de Educação		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.11.00.00	Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil	Fonte:1103	78.000,00
		TOTAL GERAL R$		**78.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.027	:	Manut e Desenvolvimento do Ensino		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.1.90.11.00.00	:	Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil	Fonte:1103	78.000,00
			TOTAL GERAL R$		**78.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 23 de janeiro de 2.013.

Clóvis Genésio Ledur
Prefeito Municipal